



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

029/2012

Processo de Origem: n° 373, de 22 de agosto de 2012.

Protocolo n° 108/2012

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Renito Luiz Natali	CPF 220.875.169-87
-----------------------------------	------------------------------

Endereço Residencial Linha Novo Sobradinho
--

Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	Telefone 55 – 9627 8906
---	-----------------------------------

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 5.912	Comarca do Município de Frederico Westphalen
--	---

Endereço Linha Novo Sobradinho	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS
--	---

Coordenadas Geográficas S 27°21'33,6" W 53°27'32,4"	Área total do imóvel: 12,5 ha	Área licenciada: 0,7 ha
---	---	-----------------------------------

Identificação do Responsável Técnico (RT)

Nome Tiago Ferreira da Silva	Registro Conselho CREA RS184262	ART n° 6475966
--	---	--------------------------

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão de vegetação em estágio médio de regeneração natural em propriedade rural, conforme disposto na Lei n° 11.428/06, Decreto n° 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria n° 107/2012, com a finalidade de implantar lavoura com cultivos anuais. Na sequência da descrição de cada espécie, estão informados os volumes individuais de lenha e de tora, quando há: *Machaerium paraguariense* (Canela-do-brejo, 1,3mst), *Luehea divaricata* (Açoita-cavalo, 5,2mst), *Nectandra megapotamica* (Canela-preta, 2,6mst, 4,9m³), *Ocotea puberulla* (Canela-guaicá, 3,3mst, 8,8m³), *Cupania vernalis* (Camboatá-vermelho, 1,3mst), *Dalbergia frutescens* (Rabo-de-bugio, 2,23mst), *Zanthoxylum rhoifolium* (Mamica-de-cadela, 1,2mst), *Patagonula americana* (Guajuvira, 1,21,3mst), *Bauhinia forficata* (Pata-de-vaca, 0,2mst), *Cordia trichotoma* (Louro-pardo, 8,4mst).

Volume de lenha: 26,9 mst	Volume de toras: 13,7
---	------------------------------

Reposição Florestal	Prazo até: setembro/2013.
----------------------------	----------------------------------

Em consonância com a Lei n° 9.519/92 e Decreto n° 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir, no mínimo, 205 mudas de espécies nativas em área de sua propriedade, conforme definido no projeto técnico apresentado, seguindo todas as especificações do mesmo.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo.

Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
--	---------------------------

Taquaruçu do Sul, 6 de setembro de 2012.